



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI N.º 892 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atender às necessidades orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto crédito adicional e especial ao orçamento programa do exercício de 2021 do Município no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e Noventa e um mil reais), na seguinte dotação:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1027.1.111 – Construção do Centro de Diagnósticos Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 391.000,00

Fonte de Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º - Os recursos orçamentários, no valor de R\$ 391.000,00 (Trezentos e Noventa e um mil reais), para dar cobertura aos crédito adicional e especial aberto no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
03 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1026.2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 301.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 391.000,00





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Fonte de Recurso: 00.01.0002 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 29 de abril de 2021.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

